

PORTARIA Nº 0083/2024/CGE/MT

A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o inciso III, do art.1º da Constituição Federal, que traz como fundamento a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.322, de 28 de março de 2022, que alterou dispositivos do Decreto nº 548, de 09 de maio de 2016, o qual disciplina a implantação de vagas de trabalho, ensino e qualificação profissional intramuros ou extramuros, dos recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, por meio da atuação da Fundação Nova Chance;

CONSIDERANDO o Decreto nº 377, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a inserção no mercado de trabalho de recuperandos e egressos do Sistema Prisional por meio dos Programas Vida Nova e Reinserir, a implementação dos parques industriais penitenciários do Programa Vida Nova, institui o Sistema de Emprego do Recuperando - SINER e também a contratação de recuperandos do Sistema Penitenciário em cumprimento de pena em regime semiaberto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Estadual se encontra amparada no princípio de eficiência e da valorização dos trabalhadores;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SESP Nº 06 DE 26/07/2021, alterada pela Instrução Normativa Conjunta nº 02/2022/SEPLAG/SESP/FUNAC, de 01 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de desempenho laboral do recuperando trabalhador para fins de Concessão de Benefícios Previstos Instrução Normativa Conjunta Nº 02/2022/SEPLAG/SESP/FUNAC, de 01 de Abril de 2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação a análise e julgamento dos requisitos previstos na nova redação dada ao art. 5º, § 1º, incisos I e II da Instrução Normativa Conjunta nº 06/2021/SEPLAG/SESP/FUNAC, visando a concessão dos benefícios de aumento na remuneração base dos recuperandos (as), observados e o limite máximo previsto na norma.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação:

I. Presidente da Comissão

LINDACIR BORGES MOTTA SCHOMMER - matrícula 258363.

II. Membros:

a. ANDRÉA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO WARTHA - matrícula 139765.

b. CLAUDIMAS LADISLAU MARTINS - matrícula 249144.

Art.4º Os resultados das análises feitas pela Comissão Deliberativa deverão ser encaminhados à Superintendência de Administração Sistêmica para validação.

§1º Validada a análise pela Superintendência de Administração Sistêmica da CGE os autos seja remetido ao Gabinete do Secretário Adjunto Executivo e Ações Estratégicas para autorização da despesa, observada a previsão orçamentária.

§2º Identificado o direito ao benefício, preenchidos os requisitos legais e autorizada a despesa, caberá a Superintendência de Administração Sistêmica a elaboração de termo aditivo ao contrato existente, possibilitando a alteração salarial imediata.

Art.5º Fica sob responsabilidade do recuperando(a) solicitar o direito aos benefícios previstos na Instrução Normativa e anexar os documentos exigidos.

Parágrafo Único - O Recuperando terá direito efetivo ao benefício tendo como data base o protocolo de solicitação, cujo pedido deve vir instruído conforme Instrução Normativa Conjunta nº 02/2022/SEPLAG/SESP/FUNAC, de 01 de abril de 2022, não havendo pagamento referente ao período retroativo.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2024.

PAULO FARIAS NAZARETH NETTO

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d1a5d4a2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar